



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-58 - FONES: 343.6708 / FAX: (098) 245.5882
Cidade: Foz de Iguazu - Lei Nº 4.489 de 30.12.84 - Viciada de 30.12.84 - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

Resolução nº 42/2003-CAD/UEMA

Dispõe sobre as solicitações para realização de obras, serviços, aquisição de materiais de consumo e permanente e de equipamentos.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de disciplinar os atos administrativos que impliquem despesas para a UEMA;

RESOLVE, "ad-referendum" do Conselho de Administração - CAD.

Art. 1º - Todas as solicitações para realização de obras, serviços, aquisição de materiais de consumo e permanente e de equipamentos serão encaminhadas diretamente à Pró-Reitoria de Administração - PRA.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser assinadas pela autoridade titular do órgão interessado e devidamente justificadas, especificadas, orçadas e visadas pelo Diretor de Centro ou Pró-Reitor, conforme a área de competência.

Art. 2º - As providências para a execução de obras, serviços, aquisição de materiais e equipamentos só deverão ser iniciadas após o empenho da respectiva despesa.

Parágrafo Único - Qualquer iniciativa em desacordo com o disposto nesta Resolução será de exclusiva responsabilidade financeira de quem a autorizou.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), 05 de junho de 2003.

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº CAD foi referendada
pelo nº 42/2003
em reunião do dia 22/07/2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CAD


Ivana M. Mattre Figueira
Secretária dos Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA